



OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2023/DIRFEQUI/FEQUI-UFU

Uberlândia, 02 de agosto de 2023.

Aos(Às) Docentes da Faculdade de Engenharia Química - *Campus* Patos de Minas

Assunto: Comunica pedido de redistribuição sob a possibilidade de permuta com algum(a) servidor(a) docente da UFU - *Campus* Patos de Minas.

Prezado(a) Docente,

O Processo nº 23117.092622/2019-62, em tramitação na unidade "DIRFEQUI" do SEI, trata-se de um pedido de redistribuição por permuta do docente Gilmar Gonçalves Ferreira da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, com um(a) docente da Faculdade de Engenharia Química, *campus* Patos de Minas, da Universidade Federal de Uberlândia.

Em relação à redistribuição por permuta, o art. 23 da [Resolução nº 8/2019](#) do Conselho do Diretor, dispõe:

Art. 23. Os pedidos de redistribuição recebidos de forma avulsa serão analisados quanto à possibilidade de permuta com servidor da UFU. (Redação dada pela [Resolução CONDIR Nº 10, de 13/10/2021](#))

§ 1º Após o recebimento do processo, a Unidade deverá divulgar internamente a possibilidade de redistribuição para manifestação dos servidores da UFU interessados. (Incluído pela [Resolução CONDIR Nº 10, de 13/10/2021](#))

§ 2º O Conselho da Unidade deverá deliberar a respeito da permuta, levando em consideração o atendimento ao interesse institucional, bem como os critérios político-pedagógicos. (Incluído pela [Resolução CONDIR Nº 10, de 13/10/2021](#))

Em face do exposto, divulgamos internamente o pedido de redistribuição por permuta, conforme Ofício nº 1335/2023/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU (SEI nº 4695647) encaminhado ao(à) Diretor(a) da Faculdade de Engenharia Química, a fim de que o(s) docente(s) interessado(s) na redistribuição manifeste(m)-se em um prazo de 10 (dez) dias a partir desta data.

Atenciosamente,

RICARDO AMÂNCIO MALAGONI
Diretor da Faculdade de Engenharia Química
Portaria de Pessoal UFU nº 1706/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Amâncio Malagoni, Diretor(a)**, em 02/08/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4700429** e o código CRC **356B30E7**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - dipad@progep.ufu.br



OFÍCIO Nº 1335/2023/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

Aos(Às) Senhores(as):

Diretor(a) da Faculdade de Engenharia Química - FEQU

Diretor(a) do Instituto de Química - IQUFU

Assunto: Redistribuição de professor(a).

Senhor(a) Diretor(a),

1. Encaminhamos para análise o pedido de redistribuição de **Gilmar Gonçalves Ferreira**, da Universidade Federal de Viçosa, para esta Unidade. O pedido deverá ser apreciado nos termos do art. 23 da [Resolução nº 8/2019, do Conselho Diretor](#), ou seja, quanto à possibilidade de permuta com algum(a) servidor(a) da UFU:

Art. 23. Os pedidos de redistribuição recebidos de forma avulsa serão analisados quanto à possibilidade de permuta com servidor da UFU.

§ 1º Após o recebimento do processo, a Unidade deverá divulgar internamente a possibilidade de redistribuição para manifestação dos servidores da UFU interessados.

§ 2º O Conselho da Unidade deverá deliberar a respeito da permuta, levando em consideração o atendimento ao interesse institucional, bem como os critérios político-pedagógicos.

2. Informamos que, nos termos do art. 37 da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 9.527/97, bem como dos artigos 1º e 4º da Portaria nº 57/2000 e art. 3º da Portaria 79/2002, ambas do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, a redistribuição só é permitida com a permuta de vaga e no interesse da Instituição.

3. Ressaltamos que, como define o inciso IX, dos artigos 34 e 63, do Estatuto e do Regimento Geral da Instituição, respectivamente, compete ao Conselho da Unidade *“aprovar os pedidos de remoção ou redistribuição de docentes e técnico-administrativos da ou para a Unidade Acadêmica, de acordo com as normas vigentes”*, nos termos também do art. 20 da Resolução nº 8/2019-CONDIR.

4. Em atendimento ao Acórdão nº 1.308/2014 - TCU, no caso de aprovação da solicitação, informar a área de atuação do(a) servidor(a) a ser redistribuído em contrapartida, bem como se há concurso público vigente ou em andamento na respectiva área.

Atenciosamente,

ERICA JUVERCINA SOBRINHO

Coordenadora da Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Portaria de Pessoal UFU nº 3155/2022



Documento assinado eletronicamente por **Erica Juvercina Sobrinho, Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4695647** e o código CRC **80909502**.